



CONSULTORIA · TRIBUTÁRIO E ZONA FRANCA

ISS COBRADO POR DOIS MUNICÍPIOS

Sua empresa recolheu o ISS numa cidade e foi autuada por outra?
Onde o imposto é devido, que documentos reunir e como se defender.

NESTA CARTILHA

- | | | |
|----|---|--------|
| 01 | Onde o ISS é devido e as exceções | pág. 2 |
| 02 | O que juntar para a defesa | pág. 3 |
| 03 | Como se defender e perguntas frequentes | pág. 4 |

VEJA A DATA NO AUTO ANTES DE TUDO

O prazo de impugnação corre da ciência e segue a lei de cada município.
Apresentada no prazo, a defesa **suspende a exigibilidade** da cobrança;
fora do prazo, não suspende nada.

01 Onde o ISS é devido

O imposto é devido no local do **estabelecimento prestador** e, na falta dele, no domicílio do prestador, salvo nas hipóteses dos incisos I a XXV do art. 3º da LC 116/2003. Onde o cliente está não define a competência.

O que é estabelecimento

O local onde a empresa presta o serviço, de modo permanente ou temporário, e que forma uma **unidade econômica ou profissional**. O nome não importa: sede, filial, agência, posto ou escritório.

O que não é

O simples deslocamento de empregados, de equipamentos ou de material para outra cidade não cria estabelecimento lá. Sem unidade econômica no local da execução, o imposto continua devido no município da sede.

O argumento da defesa: exigir o ISS em município diverso daquele onde houve a efetiva prestação e onde o imposto já foi recolhido é **bitributação**. O mesmo fato gerador não pode ser cobrado duas vezes.

02 Quando muda de município

Em algumas atividades a própria lei desloca o imposto para o local da execução. Se o seu serviço está na lista, a cobrança da outra cidade pode ser a correta.

Serviço	ISS devido em
Obra de construção civil, reforma, demolição	Local da obra
Acompanhamento e fiscalização de obra	Local da obra
Limpeza e conservação de imóveis	Local do imóvel atendido
Vigilância e segurança	Local dos bens ou das pessoas vigiadas
Fornecimento de mão de obra	Estabelecimento do tomador
Coleta e tratamento de resíduos	Local da coleta
Transporte de natureza municipal	Município do trajeto
Feiras, congressos e eventos	Local do evento
Consultoria, assessoria, TI, contabilidade, medicina	Estabelecimento do prestador

Plano de saúde, cartão, consórcio, fundos e leasing: a cobrança no domicílio do tomador foi declarada inconstitucional pelo STF nas ADIs 5.835 e 5.862 e na ADPF 499. Nessas atividades vale de novo o estabelecimento do prestador.

03 O que juntar para a defesa

A discussão é de prova: onde está a estrutura da empresa, onde o serviço foi executado e onde o imposto entrou nos cofres. Reúna por competência autuada.

1 A cobrança recebida

- ☐ Auto de infração completo, com o aviso de recebimento
- ☐ Termo de início de fiscalização e intimações recebidas
- ☐ Demonstrativo do débito, por competência
- ☐ Lei municipal e decreto citados no enquadramento

3 Onde está a sua estrutura

- ☐ Contrato social, CNPJ e inscrição municipal da sede
- ☐ Contrato de locação, IPTU e contas de água, luz e internet
- ☐ Folha de pagamento, ponto e endereço de lotação da equipe
- ☐ Fotos, alvará e patrimônio instalado no endereço

2 Prova do recolhimento

- ☐ Guias de ISS pagas ao município da sede, autenticadas
- ☐ Notas fiscais de serviço emitidas em cada competência
- ☐ Declarações mensais e escrituração do ISS
- ☐ Certidão negativa do município onde recolheu

4 Como o serviço foi executado

- ☐ Contratos com os clientes da cidade que autuou
- ☐ Ordens de serviço, relatórios e e-mails de entrega
- ☐ Prova de que a atividade foi feita remotamente ou na sede
- ☐ Comprovantes de retenção feita pelo tomador, se houve

Cuidado com o que a própria empresa escreveu. Site, proposta comercial ou assinatura de e-mail anunciando "unidade" na outra cidade é a prova que o fisco usa para afirmar que existe estabelecimento lá.

GLOSSÁRIO

Bitributação — Dois entes cobrando tributo sobre o mesmo fato gerador.

Impugnação — Defesa administrativa contra o auto de infração.

Repetição de indébito — Ação para reaver o que foi pago indevidamente.

Auto de infração — Documento que formaliza a cobrança e a multa.

Consignação em pagamento — Ação para depositar o imposto em juízo e o juiz dizer a quem cabe.

Decadência — Perda do direito de lançar após cinco anos.

04 Como se defender

- 1 Confira o prazo e não pague por reflexo**
O prazo está no próprio auto e corre da ciência. Pagar extingue a cobrança e obriga você a pedir a devolução depois.
- 2 Apresente a impugnação administrativa**
Não tem custas e suspende a exigibilidade do crédito. Enfrente enquadramento, base de cálculo, multa e, se for o caso, a decadência dos períodos mais antigos.
- 3 Prove o recolhimento ao outro município**
Guia por guia, nota por nota, competência por competência. É o que transforma a discussão jurídica em bitributação demonstrada.
- 4 Se os dois insistirem, leve ao Judiciário**
A **consignação em pagamento** deposita o imposto em juízo e o juiz decide a quem ele pertence. Cabem também a anulatória do auto e o mandado de segurança quando a prova é documental.
- 5 Peça de volta o que pagou em duplicidade**
A repetição do indébito alcança os cinco anos anteriores ao pedido, com correção. Cada competência tem o seu próprio prazo. Quem pede precisa provar que o imposto não foi repassado ao cliente, ou ter a autorização de quem o suportou (art. 166 do CTN).

PERGUNTAS FREQUENTES

Meu cliente é de outra cidade. Mudo o recolhimento?

Não. O domicílio do tomador não define a competência, salvo nas exceções da lei.

Mandar equipe para lá cria estabelecimento?

Não. O simples deslocamento de pessoal ou de máquina não basta.

O tomador reteve o ISS na fonte. E agora?

A retenção indevida também se discute. A devolução depende de provar quem suportou o imposto: só recebe quem arcou com ele, ou quem tem a autorização dele (art. 166 do CTN).

Preciso pagar para discutir?

Na via administrativa, não. No Judiciário, o depósito ou uma decisão liminar suspendem a cobrança.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 99249-1058 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojconsultoria
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA